



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Valdez da Costa Braga
Lotação:	Gerência de Transporte
Telefone:	62 3222.5668
E-mail:	valdez.braga@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Nader Alves Pereira Sobrinho
Lotação:	Gerência de Transporte
Telefone:	62 3222.5661
E-mail:	nader.sobrinho@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições
Telefone:	62 3222.5333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Andressa Guimarães Freire
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições
Telefone:	62 3222.5137
E-mail:	andressa.freire@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
<p>Contratação dos serviços contínuos terceirizados para condução de veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com alocação de 06 (seis) postos de serviços de motoristas executivos, para o transporte de autoridades, servidores, prestadores de serviços, estagiários, outras pessoas autorizadas, processos e materiais, com fornecimento de materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.</p>	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)	
<p>A Gerência de Transporte, tem como principais atividades o atendimento ao gabinete da Presidência, ao gabinete da Vice-Presidência/Corregedoria, aos gabinetes dos desembargadores, a autoridades em visitas institucionais; a eventos institucionais de interesse da Administração e Escola Judicial, condução de equipes de manutenção (predial, engenharia e TIC), condução de servidores em viagens a serviço (treinamentos,</p>	

reuniões institucionais etc.), movimentação de materiais (consumo e permanentes); condução de servidores em serviços administrativos; etc..

Os deslocamentos inerentes a essas atividades, são realizados por 09 (nove) servidores exclusivos para o atendimento ao 2º Grau de Jurisdição, 06 (seis) motoristas terceirizados e 03 (três) servidores cedidos de outros órgãos públicos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

No exercício de 2019, período anterior a pandemia de COVID-19, foram percorridos aproximadamente 443.457 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete) quilômetros. Com o retorno das atividades presenciais, em 2022, já é possível verificar a tendência de aumento no transporte realizado por este TRT da 18ª Região, tendo os meses de março e abril somado 30.181 (trinta mil cento e oitenta e um) quilômetros contra 7.876 (sete mil oitocentos e setenta e seis) quilômetros acumulados nos dois primeiros meses deste exercício.

O corpo técnico supracitado, tem se demonstrado suficiente para o atendimento das demandas em apreço. Com relação aos motoristas terceirizados, pode-se verificar que o Contrato nº 061/2017, sofreu reduções no quantitativo de postos, saindo dos 08 (oito) iniciais para 06 (seis), essa evolução é consequência da análise histórica dos atendimentos realizados pela Gerência de Transporte, bem como da intensificação do uso de ferramentas de tecnologia da informação, como o sistema de controle de chamados – GLPI, o Sistema de Controle de Veículos – SCV e o Painel de Rotas de Veículos.

Por outro lado, a Portaria TRT 18ª GP/DG/SgPe nº 111/2014, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 155/2014, em seu art. 2º, determina a função de conduzir veículos deve ser objeto de execução indireta. Já A Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1.481/2022, no art. 21, ressalva a possibilidade de terceirização da condução de veículos.

Normativos como a Resolução nº 344/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Ato nº 193/2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, alterado pelo Ato nº 009/2022, preveem que as atribuições de condução de veículos prevista para os agentes de polícia judicial, são acessórias e não típicas, se restringindo àquelas que envolvam escolta ou outras situações de interesse institucional.

Assim, a terceirização de tais serviços têm sido recorrente na Administração Pública. Vale ressaltar que o TRT da 18ª Região, no processo administrativo nº 6.267/2019, concluiu um estudo acerca da viabilidade de se implementar o serviço de agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, por demanda (TÁXIGOV, Uber, Cabify, 99 etc.). Sendo o projeto cancelado, por não absorver as necessidades deste Tribunal.

Posto isso, diante do término da vigência do Contrato nº 061/2017, que ocorrerá no dia 26/09/2022, sem possibilidade de prorrogação, buscando dar continuidade a prestação dos serviços de transporte necessários a esta Corte, justifica-se a presente contratação.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

- Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950;
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;
- Resolução nº 068, de 21 de julho de 2010 – Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- Resolução nº 083, de 10 de junho de 2009;
- Portaria TRT 18ª GP/DG 1481/2017.

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

OE 9 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

A qualificação técnico-operacional será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestar serviço pertinente e compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar.

Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do efetivo total previsto no objeto deste estudo técnico preliminar. Para comprovação do referido quantitativo mínimo será aceito o somatório de atestados.

A qualificação Técnico-Profissional será comprovada, à época da contratação, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada, dos profissionais que serão disponibilizados ao Tribunal, demonstrando possuírem os seguintes requisitos:

- I. CERTIFICADO de conclusão de ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC;
- II. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) categoria “D” ou “E”, dentro do prazo de validade, sendo exigida a experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista, devidamente comprovada na CTPS;
- III. CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA devidamente comprovado com certificado, dentro de prazo de validade (5 anos), objetivando complementar o aperfeiçoamento profissional;
- IV. Nada consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses: Polícias Federal e Civil; Justiças Federal e Estadual;

A comprovação de vínculo empregatício dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a- Contrato Social;
- b- Ficha de Empregado;
- c- Contrato de Trabalho;
- d- Registro em CTPS;
- e- Contrato Particular de Prestação de Serviços.

Conforme previsão contida na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 3.906/2018, em seu artigo 2ª, inciso X, alínea “h”, os serviços de condução de veículos da frota oficial tem natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado sendo serviços

comuns.

2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

06 (seis) postos.

O quantitativo proposto corresponde ao atualmente contratado, que foi ajustado no decorrer da execução do Contrato nº 061/2017, que inicialmente previa 01 (um) posto para preposto e 07 (sete) postos de motoristas. Por meio do Sexto Termo Aditivo (PA nº 5.838/2019) foram reduzidos 02 (dois) postos de motoristas e, posteriormente, no processo administrativo nº 17.762/2019, com a edição do Oitavo Termo Aditivo, houve a supressão do posto de encarregado e o acréscimo de 01 (um) posto de motorista executivo.

A situação apresentada tem-se mostrado satisfatória ao atendimento dos objetivos da contratação, demonstrando o interesse na sua continuidade.

2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre, por demanda (Taxijus, Mob-Jus, etc.)	Por meio do processo administrativo nº 6.267/2019 foi realizado um estudo amplo sobre a viabilidade da contratação desses serviços, concluindo-se pela sua incompatibilidade com as especificidades do serviço de transporte prestado por este TRT da 18ª Região – Contratação inviável .
2	Contratação do serviço terceirizado de condução dos veículos da frota oficial	Modelo de contratação atualmente utilizado por este Regional, que atende todas as demandas de interesse no transporte de bens e pessoas. Como dito anteriormente, houve estudo para verificar sua vantajosidade, realizado no PA nº 6.267/2019, culminando com a proposição de continuidade desse modelo – Contratação viável .

2.8. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

R\$ 406.910,00 (quatrocentos e seis mil novecentos e dez reais).

Valor informado para a proposta orçamentária 2023.

2.9. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

2.9.1 - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada prestará os serviços de condução dos veículos da frota oficial do TRT18ª Região, conforme discriminado abaixo:

Jornada	Horário de Funcionamento dos postos	Qtde de postos	Nº de empregados
44h semanais	6h às 22h, de 2ª a 6ª feira	06 (seis) para atendimento geral.	06 (seis)

Para a prestação dos serviços a empresa a ser contratada alocará recursos humanos de seus quadros, em um total de 06 (seis) postos de serviços para motoristas executivos.

A empresa a ser contratada deverá indicar um responsável para receber ofícios e notificações e toda e qualquer documentação que seja direcionada à empresa, num prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Os turnos de trabalho dos empregados, respeitada a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e o horário de funcionamento dos postos, serão definidos pela unidade de transporte deste Tribunal, de acordo com as necessidades da Administração.

Aos sábados, domingos, feriados e em dias úteis, o TRT da 18ª Região poderá solicitar serviço extraordinário, trabalho noturno, sobreaviso em escala de plantão, bem como deslocamentos à Brasília, às Varas Trabalhistas do interior de Goiás, bem como em todo o território nacional de acordo com o interesse público, cuja necessidade será comunicada à empresa a ser contratada e será objeto de nota fiscal/fatura específica, discriminando o quantitativo de horas extras, sobreaviso, horas noturnas e/ou diárias, bem assim o valor respectivo, com memória de cálculo.

Para efeito de cálculo de serviços extraordinários e sobreaviso, somente serão considerados feriados as datas assim estabelecidas para os demais trabalhadores da mesma categoria profissional submetidos ao regime normativo da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

A quantidade de horas extras, sobreaviso, diárias e de horas noturnas dos empregados ficam estimadas de acordo com a tabela abaixo:

Horas extras	Sobreaviso	Diárias	Horas noturnas
800 horas	1.440 horas	200	150

Os quantitativos de horas extras, sobreaviso, diárias e de horas noturnas somente serão remunerados quando da efetiva utilização.

Na hipótese de viagem a serviço, a empresa ser contratada será informada pelo Tribunal, preferencialmente com um prazo mínimo de 24 horas, devendo o respectivo valor da diária ser objeto de nota fiscal/fatura específica.

A empresa a ser contratada pagará aos seus empregados, que estiverem em viagem a serviço, cujo raio de ação seja superior a 100 (cem) quilômetros, uma diária indivisível no valor equivalente a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), Se o raio de ação for menor que 100 (cem) quilômetros pagará indenização quando este for obrigado a chegar na sede do TRT da 18ª Região, após já ter cumprido a sua jornada diária de 8 horas, no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), conforme Convenção Coletiva do Trabalho do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ESTADO DE GOIÁS – 2021/2022, exceto para a região metropolitana de Goiânia-GO, onde não caberá pagamento de diárias.

Para às viagens ao Distrito Federal, será acrescido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em equivalência a regra contida na Portaria TRT 18ª Região GP/DG nº 156/2018, que estabelece valores diferenciados para os auxiliares judiciários, nessa ordem, para cidades sedes de tribunais do trabalho.

Caso a viagem autorizada e paga aos trabalhadores não seja realizada, o Gestor do Contrato comunicará à empresa a ser contratada para que essa requeira aos trabalhadores a devolução do dinheiro ou dedução no pagamento do salário, conforme conveniência da empresa, não sendo aceita a inclusão desses valores na fatura a ser paga pelo Tribunal.

As horas excedentes que porventura se fizerem necessárias serão remuneradas, mediante autorização prévia da fiscalização, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados, e os cálculos e acréscimos previstos em lei, devendo respeitar para todos os fins os Enunciados de Súmulas do TST números 264 e 146.

A empresa a ser contratada deverá efetuar o depósito das diárias na conta do profissional em trânsito, no máximo, no dia anterior ao do respectivo deslocamento, para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação.

A empresa a ser contratada deverá fornecer ao Tribunal um número de telefone pessoal de cada um dos motoristas e encarregados, em até 5 (cinco) dias úteis do início da prestação dos serviços, de forma que todos os postos fiquem em comunicação com este Regional.

2.9.2- Dos Feriados e Recessos Forenses

Os motoristas poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados forenses. São considerados feriados forenses:

- a) segunda e terça-feira de carnaval;
- b) os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa;
- c) 11 de agosto;
- d) 28 de outubro;
- e) 1º e 2 de novembro;
- f) 8 de dezembro.

Nos períodos de recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro de um ano e 6 de janeiro do ano subsequente; ou em dias específicos, em razão de decisão da Administração do TRT da 18ª Região, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho e da quantidade total de postos estabelecida no objeto desta contratação, período em que o valor da fatura será reduzido de modo a retratar somente os postos devidamente implementados.

Durante o recesso forense, o gestor da contratação informará à empresa a ser contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência, o quantitativo a ser reduzido.

2.9.3- Da capacitação dos condutores de veículos oficiais

Em observância ao artigo 23, da Portaria TRT 18ª GP/DG 1481/2017, deste Tribunal, a empresa a ser contratada deverá, em até 03 (três) meses após o início da vigência do contrato, submeter os condutores dos veículos à realização de cursos, que versem sobre:

- I - condutas em caso de acidente;
- II - comportamento sociável no trânsito;
- III - normas de trânsito e segurança;
- IV - direção defensiva;
- V - outros temas correlatos à atividade de condução, manutenção e boa utilização dos veículos.

Os motoristas deverão ser submetidos, pelo menos a cada triênio, aos cursos elencados neste item.

A contratada deverá comprovar mediante apresentação de documento ao contratante a realização dos cursos feitos pelos condutores de veículo.

2.9.4- Do acordo de Níveis

O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos abatimentos devidos pela empresa a ser contratada por descumprimento do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS, conforme previsto abaixo:

INDICADOR 1 – TEMPO DE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO POR ABSENTEÍSMO	
1. FINALIDADE	Avaliar se a substituição por absenteísmo nos postos de serviço está sendo efetivamente realizada no prazo previsto.
2. META A CUMPRIR	Atendimento as solicitações de substituição de motoristas em casos de faltas.
3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatórios com estatística mensal.
4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Relatório validado pelo Gestor do contrato ou empregado do Contratante ou supervisão pelo gestor do contrato ou empregado do Contratante.
5. PERIODICIDADE	Mensal.

6. MECANISMO DE CÁLCULO	(Nº de solicitações de substituição atendidas em até 2 (duas) horas / Nº de solicitações de substituição) * 100
7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
8. CÁLCULO DA NOTA DO INDICADOR E FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<p>A) Se o resultado for $\geq 95\%$: FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO = 100% do valor mensal.</p> <p>B) Se o resultado for $\geq 85\% < 95\%$: FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO = 99% do valor mensal.</p> <p>C) Se o resultado for $\geq 75\% < 85\%$: FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO = 98% do valor mensal.</p>
9. SANÇÕES	Se o resultado for $< 75\%$, aplicar-se-á as sanções previstas para esse fim.

INDICADOR 2 – OBSERVAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE TRÂNSITO E A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS

1. FINALIDADE	Avaliar se os condutores dos veículos estão respeitando as normas de trânsito, resguardando a segurança dos passageiros.
2. META A CUMPRIR	Ausência de infrações de trânsito.
3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Notificação de autuação de infração de trânsito.
4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Análise do auto de infração devidamente, identificando-se o condutor do veículo.
5. PERIODICIDADE	Por Ocorrência.
6. MECANISMO DE CÁLCULO	Para cada auto de infração devidamente autuado aplica-se o ajuste de pagamento previsto no item 8.
7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de R\$ 50,00 da fatura mensal.
9. SANÇÕES	Acima de 10 ocorrências no trimestre, aplicar-se-á as sanções previstas para esse fim.

2.9.5- Fornecimento de uniformes:

A empresa a ser contratada deverá fornecer a cada 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, conjunto de uniformes novos, aos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, devendo observar as quantidades e especificações indicadas no Anexo A deste Termo de Referência.

A empresa a ser contratada deverá entregar os uniformes aos profissionais alocados nos postos de trabalho, no local definido como o de prestação dos serviços.

A empresa a ser contratada deverá submeter amostra de todas as peças do uniforme à fiscalização para análise de modelo, cor e qualidade do material, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato e até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para as entregas seguintes, as quais ficarão retidas, até a entrega total da remessa dos uniformes, resguardando o direito de o Tribunal exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

O uniforme deverá estar de acordo com o manequim do usuário;

A primeira remessa de uniforme deverá ser entregue até o dia de início da execução do contrato, devendo a próxima remessa ser entregue entre o 175º ao 180º dia de vigência do Contrato;

A empresa a ser contratada deverá fornecer 1 (um) conjunto de uniforme, conforme ANEXO A, no início do Contrato e 1 (um) conjunto de uniforme a cada período de 6 (seis) meses, a todos os empregados que estiverem prestando serviço nos postos do Tribunal independente da data da admissão do empregado;

A empresa a ser contratada deverá substituir, em até 48 horas após a comunicação do Tribunal, qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fabricação não constatado no ato da entrega, bem como os que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas;

A empresa a ser contratada deverá fornecer ao Tribunal, cópia do recibo dos uniformes (relação nominal), sempre que houver entrega ou substituição, até 48 horas após a entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.

Os uniformes são necessários para identificação padronizada dos empregados e adequação ao ambiente de trabalho, e a quantidade prevista no ANEXO A foi baseada de acordo com a média de durabilidade dos mesmos.

2.9.6- Local da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços será ordinariamente no município de Goiânia-GO e, excepcionalmente, em viagens à Brasília e às Varas Trabalhistas no interior de Goiás, bem como em todo o território nacional de acordo com o interesse público e terá como base operacional a Gerência de Transporte, situada na Rua T-29, esquina com Rua T-51, nº 1403, Fórum Trabalhista, Estacionamento Térreo, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901 (Acesso pelo Subsolo 2 do Complexo Trabalhista).

2.9.7- Vigência

O contrato terá duração de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses), a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições Contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

O estabelecimento do prazo de vigência se justifica com o objetivo de propiciar maior diluição dos custos iniciais da contratação, de forma a possibilitar um repasse de preço

mais competitivo à Administração. Vislumbra-se a possibilidade de uma contratação duradoura, com previsibilidade e estabilidade, que resultem em benefícios econômicos e operacionais para a Administração (economicidade processual).

Critérios de Sustentabilidade específicos:

NÃO

SIM

Se sim, quais: _____

2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

A licitação contará com apenas um item, qual seja: a contratação dos serviços contínuos terceirizados para condução de veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cujo quantitativo de postos deverá ser suprido por apenas uma empresa a ser contratada.

2.11. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

Aumentar a eficiência nos transportes realizados por este Tribunal, melhorando a qualidade na prestação dos serviços, com a redução dos custos em detrimento ao uso de mão de obra própria (servidores). Obter preços mais competitivos ao entregar a prestação de um contrato de grande valor com vigência de 30 meses, possibilitando a diluição dos custos iniciais. Garantir condições de funcionamento das unidades deste regional.

2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

Não se aplica.

Cronograma de ações

Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	Não se Aplica	Não se aplica
2	Capacitação	
	Não se aplica	Não se aplica

2.13. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Não se aplica

2.14. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

GESTOR	SUPLENTE
Nome: Afrânio Honorato Pinheiro	Nome: Valdez da Costa Braga
Cargo: Técnico Judiciário	Cargo: Técnico Judiciário
Telefone e e-mail: 62 3222.5373 – afrânio.pinheiro@trt18.jus.br	Telefone e e-mail: 62 3222.5668 – valdez.braga@trt18.jus.br

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

Não
 Sim

Se sim:

- Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
 Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 Dados dos profissionais que executarão os serviços;
 Dados sensíveis;
 Dados de crianças e/ou adolescentes.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

Não
 Sim

Se sim:

- compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
 compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

<<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação)>

3.4.1. Finalidade específica:

- Quanto a dados básicos de servidores: necessidade de execução ao contrato, identificando-se, para tanto, os gestores/fiscais do contrato, ordenador de despesa, além de servidores que participam do fluxo da execução contratual.
- Quanto a dados básicos de representante legal da empresa: necessidade de execução ao contrato, identificando-se o responsável legal da contratada que responderá pela empresa.

- Quanto a dados básicos dos profissionais que executarão o serviço: necessidade execução ao contrato e para atender a normativos sobre Transparência.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

Dados Pessoais

Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

Dados sensíveis

Consentimento do titular (art. 11, I);

Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis

(art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(X) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação ao CGPD para emissão de parecer no prazo de até 15 (quinze) dias, salvo nos casos de urgência, devidamente fundamentados, quando o prazo não poderá exceder 5 (cinco) dias.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

ANEXO A
UNIFORMES
CONJUNTO PARA O SEXO MASCULINO

Tipo	Especificações	QUANTIDADE INDIVIDUAL SEMESTRAL
Paletó	<p>TECIDO: Tropical, 65% poliéster e 35% viscose, com fino acabamento e aviamento de primeira qualidade, cor preta.</p> <p style="text-align: center;">PALETÓ</p> <p>Modelo – tipo social, totalmente forrado com tecido 100% poliéster na cor preta, com 2 ou 3 botões com casa de olho;</p> <p>Lapela – normal;</p> <p>Bolsos – um bolso embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,2cm de largura, 2 (dois) bolsos embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 5,5cm de largura, 2 (dois) bolsos embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável por 1 (um) botão com aleta em forma de triângulo com caseado, 1 (um) bolso pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido;</p> <p>Gola – normal com feltro;</p> <p>Mangas – forradas, com 4(quatro) botões em cada punho;</p> <p>Costas – forrada, com aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros;</p> <p>Entretela – colante para frente, poliéster e algodão;</p> <p>Crina (manta) para reforço de peito;</p> <p>Manta acrílica colante para reforço da crina;</p> <p>Ombreira – Embutida em poliéster e algodão;</p> <p>Manta acrílica para reforço de ombro;</p> <p>Forro do bolso – 100% poliéster na cor do tecido do paletó;</p> <p>Feltro para baixo da gola em poliéster;</p> <p>Etiqueta bordada da marca do fabricante e composição.</p>	1
	<p>TECIDO: Tropical, 65% poliéster e 35% viscose, com fino acabamento e aviamento de primeira qualidade, cor preta.</p> <p style="text-align: center;">CALÇA</p> <p>Modelo – tipo social, convencional, sem pregas;</p> <p>Bolso da frente – 2 (dois) bolsos tipo faca;</p> <p>Bolso traseiro – 2 (dois) bolsos, um do lado esquerdo e outro do lado direito, com vivo de 0,5cm, presos por um botão, com 2 (duas) pences saindo abaixo do cós até o início do bolso;</p> <p>Forro – de bolso 50% poliéster e 50% algodão na cor preta;</p> <p>Forro – de cós 50% poliéster e 50% algodão montado, na cor preta, com fita de silicone 100% poliéster para segurar a</p>	5

Calça	<p>camisa dentro da calça;</p> <p>Zíper – de nylon 18cm com trava automática;</p> <p>Cós – posição de 3,8cm a 4cm, com extensão fechável por gancho metálico e um botão na extensão, com seis passantes de 1cm, transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão;</p> <p>Entretela de cós – poliéster/algodão; Linha na cor do tecido e 100% poliéster; Etiqueta de marca bordada, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;</p> <p>Botões – 4 (quatro) botões de poliéster, tinto.</p>	
Gravata	<p>Tecido – jacquard 100% poliéster, na cor preta, forrada em cetim, acabamento de primeira qualidade, entretelada;</p> <p>Modelo – social vertical;</p> <p>Medidas – 8,5cm (L)x1,45cm (C) 10cm na parte mais larga x 4cm na parte mais estreita (medidas aproximadas).</p>	3
Camisa	<p>Tecido – na cor azul claro, liso, misto com 65% poliéster e 35% algodão;</p> <p>Modelo – social manga longa;</p> <p>Colarinho – entretelado firme com reforço, com barbatana removível, fechável por 1 (um) botão embutido debaixo da gola, entretelada 100% algodão pespontado;</p> <p>Pala – 2 (dois) panos, com etiqueta de marca e tamanho;</p> <p>Mangas – compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90cm dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura entre 5,5 e 6,5cm) pespontados e abotoáveis sendo 2 (dois) botões em cada punho;</p> <p>Bolsos – com bainha simples modelo de bico, à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 13cm x altura 15cm), vista virada para dentro;</p> <p>Fralda – recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;</p> <p>Ombro – com costura embutida pesponto na beira;</p> <p>Costas – com 2 (duas) pregas macho;</p> <p>Abertura – frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda e botões reserva na parte inferior;</p> <p>Acabamentos – costura dupla (máquina braço) lateral, botão na cor do tecido;</p> <p>Medidas – de acordo com o manequim do usuário.</p>	5
Par de Sapatos	<p>Modelo – social, com cadarço, bico quadrado estreito, em couro legítimo;</p> <p>Cor – preta;</p> <p>Acabamento – natural gravado com estampa caprina, couro extremamente macio, forro interno e palmilha em couro antitranspirante, ótimo acabamento, estampa lisa na cor bege;</p> <p>Solado – com reforço anti-torção confeccionado em TR emborrachado flexível;</p>	2

	Tamanho – de acordo com o usuário.	
Par de meias	Cor – preta; Modelo – tipo social masculina, cano longo com punho; Composição – 79% de algodão, 20% de poliamida e 1% de elastano	5
Cinto	Modelo – social sem costura, em couro legítimo; Cor – preta; Fivela – em aço escovado Forro de excelente qualidade.	2

CONJUNTO PARA O SEXO FEMININO

Tipo	Especificações	QUANTIDADE INDIVIDUAL SEMESTRAL
Blazer	<p>TECIDO: Gabardine de microfibra <i>stretch</i>, 95% em poliéster e 5% em elastano.</p> <p style="text-align: center;">BLAZER</p> <p>Modelo – social, convencional, totalmente forrado, com tecido 100% poliéster na cor preta, guarnecido de 2 ou 3 botões para fechamento frontal, com casa de olho;</p> <p>Lapela – normal;</p> <p>Bolsos – 1 (um) bolso embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,2cm de largura, 2 (dois) bolsos embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 5,5cm de largura;</p> <p>Gola – normal com feltro;</p> <p>Mangas – longas e forradas;</p> <p>Costas – forrada, sem aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros;</p> <p>Entretela – colante para frente, poliéster e algodão;</p> <p>Crina (manta) para reforço de peito;</p> <p>Manta acrílica colante para reforço da crina;</p> <p>Ombreira – embutida em poliéster e algodão;</p> <p>Manta acrílica colante para reforço de ombro;</p> <p>Forro do bolso – 100% poliéster na cor do tecido do paletó;</p> <p>Feltro para baixo da gola em poliéster;</p> <p>Etiqueta bordada da marca do fabricante e de composição.</p>	1
Calça	<p>TECIDO: Gabardine de microfibra <i>stretch</i>, 95% em poliéster e 5% em elastano.</p> <p style="text-align: center;">CALÇA</p>	5

	<p>Modelo – tipo social, convencional, sem pregas;</p> <p>Forro – de cós 50% poliéster e 50% algodão, montado, na cor preta, com fita de silicone 100% poliéster para segurar a blusa dentro da calça;</p> <p>Zíper – de nylon invisível, com trava automática;</p> <p>Cós – 2cm, com extensão fechável por gancho metálico;</p> <p>Entretela de cós – poliéster/ algodão;</p> <p>Linha na cor do tecido e 100% poliéster;</p> <p>Etiqueta – de marca bordada, de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p>	
Gravata	Tipo laço, na cor preta, tipo echarpe, tecido fino.	3
Camisa	<p>Tecido – na cor azul claro, liso, misto com algodão e poliéster, tendo este a proporção de no máximo 25%;</p> <p>Modelo – social;</p> <p>Colarinho – entretelado firme 100% algodão, pespontado;</p> <p>Pala – (dois panos), com etiqueta de marca e tamanho;</p> <p>Mangas – compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90cm, com punhos simples (altura entre 3 e 5cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho;</p> <p>Fralda – recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;</p> <p>Ombro – com costura embutida pesponto na beira;</p> <p>Abertura – frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à direita e botões reserva na parte inferior;</p> <p>Acabamentos – costura dupla (máquina braço) lateral, botão na cor do tecido;</p> <p>Medidas – de acordo com o manequim da usuária.</p>	5
Par de sapatos	<p>Sapato feminino – modelo <i>scarpin</i>, em couro natural, em pelica, com palmilha interna, solado de borracha antiderrapante, salto entre 3 a 4cm);</p> <p>Cor – preta.</p>	2
Par de meias-calças	<p>Tecido – composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano, fio 15 denier;</p> <p>Cor – preta;</p> <p>Medidas - de acordo com o manequim da usuária.</p>	5

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

VALDEZ DA COSTA BRAGA

CHEFE DE GERÊNCIA FC-5

AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

REGINA CÉLIA DE MEDEIROS

ANALISTA JUDICIÁRIO

Goiânia, 7 de julho de 2022.